



PROJETO DE LEI Nº 1.385, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Dentistas para comporem a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Dentista.

Parágrafo Único: As vagas criadas vão compor a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Art. 2º As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I - interrupção do programa;
- II - término do prazo contratual;
- III - a pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
- V - por interesse da administração pública.

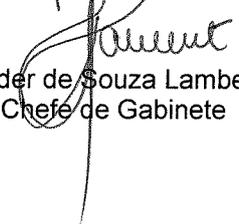
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 10 de outubro de 2022.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

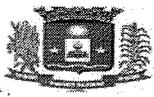

Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete



Anexo I

Vagas	Cargos	Escolaridade	Salário	Jornada
02	Dentista Nível 92 – Padrão 05	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe	R\$ 7.968,54	40 horas semanais

4



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Estratégia de Saúde da Família visa à reorganização da Atenção Primária no país, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde. É reconhecida pelo Ministério da Saúde, Conass e Conasems como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Primária, por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade.

A Equipe de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho e para a própria atuação da saúde bucal no âmbito dos serviços de saúde. Dessa forma, o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participe da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população e ampliar o acesso às ações e serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial.

O processo de trabalho das ESB fundamenta-se nos princípios da universalidade, equidade, integralidade da atenção, trabalho em equipe e interdisciplinar, foco de atuação centrado no território-família-comunidade, humanização da atenção, responsabilização e vínculo.

Em decorrência de estrita análise das necessidades no âmbito da saúde em nosso Município, considerando ainda a defasagem de profissionais em nosso quadro de servidores, concluiu-se pela contratação de dois Dentistas a fim de fortalecer as Equipes de Saúde Bucal dos Bairros Algodão e Jardim Olímpico, contribuindo efetivamente e ampliando o atendimento a demanda que atualmente é alta.

Nota-se, portanto, a excepcional necessidade de contratação das ocupações ora pretendidas, haja vista o elevado grau de interesse social na mesma, de modo a consolidar políticas públicas de saúde.

Diante ao exposto, rogamos o empenho de Vossa Excelência e dos demais Vereadores com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I
Vínculo: 1023000 Período: Setembro/2022

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

Fonte de Recursos: 1023000 - SAÚDE GERAL

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	18.158.907,13	18.158.907,13	18.158.907,13
Passivo Financeiro Inicial (II)	(1.369.326,64)	(1.369.326,64)	(1.369.326,64)
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	19.528.233,77	19.528.233,77	19.528.233,77
Resultado Aumentativo (Acumulado)	111.688.245,90	111.688.245,90	111.688.245,90
Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)	110.891.853,51	110.891.853,51	110.891.853,51
Receita (V)	67.968.352,65	67.968.352,65	67.968.352,65
Interferências Ativas (VI)	42.923.500,86	42.923.500,86	42.923.500,86
Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário(VII)=(VIII)	796.392,39	796.392,39	796.392,39
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	796.392,39	796.392,39	796.392,39
Resultado Diminutivo	54.059.492,57	54.059.492,57	54.059.492,57
Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)	52.207.627,91	52.207.627,91	52.207.627,91
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	51.310.719,16	51.310.719,16	51.310.719,16
Interferências Passivas (XI)	896.908,75	896.908,75	896.908,75
Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)	1.851.864,66	1.851.864,66	1.851.864,66
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	1.851.864,66	1.851.864,66	1.851.864,66
Resultado Projetado	0,00	0,00	0,00
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	58.684.225,60	58.684.225,60	58.684.225,60
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	77.156.987,10	77.156.987,10	77.156.987,10
Demonstrativo do Impacto	65.221,23	0,00	0,00
Fontes de Compensação	0,00	0,00	0,00
Resultado Orçamentário Final Reprojetoado	58.684.225,60	58.684.225,60	58.684.225,60
Resultado Financeiro Final Reprojetoado	77.156.987,10	77.156.987,10	77.156.987,10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/09/2022 16:59:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://atenda.nsp/p632c9a8b321.as>



Conclusão
Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000



Assinado eletronicamente por:
SILVESTRE CANDIDO DE
SOUZA
TURBINO:53788273615
537.882.736-15
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE COMPATIBILIDADE COM A LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL**

DO OBJETO: Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de vagas para contratação temporária de Dentistas para comporem a Equipe de Saúde Bucal (ESB) junto a Estratégia Saúde da Família (ESF).

Declaro, para os devidos fins, que o objeto da propositura em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Pouso Alegre, 22 de Setembro de 2022.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde